



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

DECRETO Nº. 337/2011

**DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, VI, e art. 86, I, "e", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o art. 5º, "h" e "m" do Decreto Federal nº. 3.365/1941 que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 075/2008 que regulamenta as Leis Municipais que dispõem sobre a declaração de utilidade pública;

CONSIDERANDO, a intenção de construção, no local, do Mercado Público Municipal, com cerca de 500m², para que os expositores do município e região possam comercializar e armazenar seus produtos de forma adequada;

CONSIDERANDO, que tal iniciativa servirá de incentivo à permanência das famílias agricultoras em áreas rurais, aumentando assim a geração de renda e fortalecendo a agricultura familiar e a comercialização solidária;

CONSIDERANDO, a intenção de construção, no local, de um Centro Cultural e de Lazer, o que fomentará atividades como apresentação de grupos de teatro, música, dança, podendo até mesmo disponibilizar o local para reuniões, convenções, dentre outros, proporcionando entretenimento aos moradores do município e das localidades próximas;

CONSIDERANDO, a intenção de construção, no local, de um Terminal de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano; resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o terreno urbano com área de 21.570,00m² (vinte e um mil quinhentos e setenta metros quadrados), parte de uma área maior com 32.177,00m² (trinta e dois mil centos e setenta e sete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
"Departamento de Leis e Decretos"

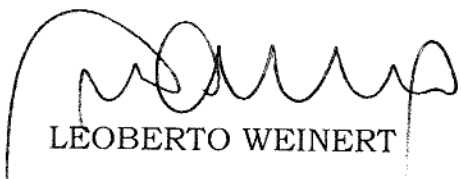
metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº. 8.996.

Parágrafo único. O valor a ser pago a título de indenização por desapropriação será de R\$ 2.365.750,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), conforme consta do competente laudo de avaliação, que passa a integrar o presente decreto.

Art.2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de dezembro de 2011.



LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/12/2011.



DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças